

2020/2021

# Plano de Contingência

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho



## ÍNDICE

ENQUADRAMENTO.....	3
O QUE É O CORONAVÍRUS - COVID-19 .....	3
OBJETIVOS .....	3
PLANO DE CONTINGÊNCIA .....	4
1. Efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola....	4
2. Gestão de Caso.....	4
3. Gestão de Surtos .....	7
4. Medidas de organização geral.....	10
5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos.....	11
6. Comunicação e articulação com os parceiros .....	11
7. Divulgação .....	12
8. Responsáveis pela Implementação do Plano .....	13
9. Identificação de profissionais de saúde e seus contactos.....	13
NOTAS.....	13

## ENQUADRAMENTO

Perante a atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este plano de contingência tem em consideração as orientações emanadas pela DGEstE e pela DGS, definindo-se um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

O presente documento constitui o Plano de Contingência o Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho para a Doença por Coronavírus (COVID-19). Fornece informação sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

## O QUE É O CORONAVÍRUS - COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

A doença manifesta-se predominantemente por:

- sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória
- odinofagia (dor de garganta)
- dores musculares generalizadas,
- perda transitória do paladar ou do olfato
- diarreia
- dor no peito e dor de cabeça, entre outros.
- A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## OBJETIVOS

Este documento pretende minimizar os impactos causados pelo COVID-19 e antecipar o efeito que uma possível pandemia possa vir a provocar no domínio social e económico, desenvolvendo, para tal, mecanismos que não comprometam o funcionamento do Agrupamento e o trabalho dos seus colaboradores.

## PLANO DE CONTINGÊNCIA

### 1. Efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola.

A propagação da infeção poderá impossibilitar a comunidade escolar de frequentar as instalações. Assim, serão elencados de seguida, os efeitos que a infeção COVID-19 pode provocar nas escolas do Agrupamento. Neste contexto e após avaliação da atual situação epidemiológica e das novas orientações a atualização do Plano de Contingência:

- a. a necessidade de reduzir ou encerrar Serviços existentes nas Escolas do Agrupamento (bar/bufete e refeitório);
- b. a necessidade de reduzir ou cancelar o transporte de recursos essenciais (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e logística) que são necessários manter em funcionamento para a organização escolar e para satisfazer as necessidades básicas da comunidade;
- c. a possibilidade de permanência dos alunos no estabelecimento de ensino, o tempo estritamente necessário, ou seja, apenas no período quando decorrem as aulas presenciais.

### 2. Gestão de Caso

#### 2.1 Ponto Focal

O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, designa o Ponto Focal de cada estabelecimento de ensino, de acordo com o previsto no “Referencial para as Escolas - Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar”. Esta designação será dada a conhecer à comunidade educativa.

Ao Ponto Focal deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de adulto ou criança com sintomas compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de alguém com sintomas, o Ponto Focal deverá informar a Direção do Agrupamento e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

O Ponto Focal será o elemento que encaminhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento.

Estabelecimento de Ensino	Responsável
EBS Dr. Vieira de Carvalho	José Sant’ana Luís Ramos
EB1/JI de Crestins	Paula Gonçalves Sónia Carvalho
EB1/JI da Guarda	Fátima Moreira Cristiana Fernandes
EB1/JI do Lidador	Filomena Soares Sara Costa
EB1/JI de Pedras Rubras	Isabel Torrão Marlene Gouveia
EB1/JI da Prozela	Sónia Moreira Marta Cruz

## 2.2 Atuação da escola perante um caso suspeito de COVID-19



A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

## 2.3 Atuação da escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento



De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## 2.4 Área ou sala de “isolamento” e o circuito até à mesma

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na escola e na comunidade.

A área de isolamento será instalada em cada escola do Agrupamento, nos locais abaixo definidos:

Escola	Área de Isolamento
<b>EBS Dr. Vieira de Carvalho</b>	<b>Sala 20 - CAA - Temporária</b> WC - Deficientes Trajeto - pelo exterior, com acesso pela porta principal do pavilhão 2, até ao espaço de isolamento. <b>Gabinete Médico (após conclusão das obras)</b> WC - o do corredor Trajeto - pelo exterior até à porta de acesso. <b>Salas Secundárias</b> Gabinetes da Atendimento aos EE WC - Serviços Administrativos Trajeto - pelo exterior, entrada pela porta principal.
<b>EB1/JI Crestins</b>	<b>Sala de recursos/Biblioteca</b> Casa de banho dos Deficientes Trajeto pelo exterior - coberto
<b>EB1/JI Prozela</b>	<b>Sala de Professores</b> WC - o existente Trajeto - pelo exterior - coberto
<b>EB1/JI Pedras Rubras</b>	<b>Sala de professores</b> WC - anexo à sala de professores Trajeto - pelo exterior, entrada mais próxima pela sala de professores.
<b>EB1/JI Lidador</b>	<b>Antiga sala da Unidade</b> WC - O no mesmo corredor Trajeto - Entrada pelo exterior, pela porta mais próxima da sala da antiga unidade
<b>EB1/JI Guarda</b>	<b>Sala de recursos/Biblioteca</b> Casa de banho existente neste espaço Trajeto - pelo exterior até ao espaço de isolamento.

Estas áreas de isolamento têm como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos. A área de isolamento encontra-se devidamente identificada e comunicada a toda a escola, sendo que o percurso de acesso será efetuado pelo exterior.

A área de isolamento tem ventilação natural e revestimentos laváveis e sem tapetes ou cortinados. Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa para descanso e conforto do estudante ou trabalhador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM;
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica – SABA (disponível no interior e à entrada desta área);

- toalhetes de papel;
- lenços de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

## **2.5 Procedimentos específicos**

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

### **2.5.1 Contactos de alto risco**

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Isolamento profilático no domicílio ou nouro local definido pela Autoridade de Saúde, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- Teste laboratorial para deteção de SARS-CoV-2;
- Vigilância ativa durante 14 dias, desde a data da última exposição.

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

### **2.5.2 Contactos de baixo risco**

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- Vigilância passiva, com monitorização de sintomatologia pelos encarregados de educação, se menores, ou pelo próprio, durante 14 dias desde a data da última exposição.

## **3. Gestão de Surtos**

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes cenários:

- a. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em grupos. Nos grupos, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- b. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
- c. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- d. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local.

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, são adotadas medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, considera que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

### **3.1 Medidas de prevenção diária:**

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão líquido, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

### **3.2 Reorganização do Espaço Escolar**

#### **3.2.1 Distanciamento físico:**

- Maximização dos espaços entre as pessoas (sempre que possível, garantindo um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro);
- Cada sala de aula será, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- O distanciamento físico deve ser mantido durante os intervalos, que serão de 5 minutos, havendo um de 15 minutos em cada período de funcionamento.
- Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- Sinalização dos trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;
- Sinalização dos lugares a ocupar nas mesas dos refeitórios;
- Segmentação dos espaços comuns para funcionamento em grupos alargados (ex: recreio, polivalente e biblioteca).

#### **3.2.2 Higienização das mãos, etiqueta respiratória e utilização de máscara:**

- Afixação cartazes da DGS;

- Verificação das condições das instalações sanitárias;
- Verificação da existência de caixotes do lixo;
- Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho;
- Disponibilização de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

### **3.2.3 Caso suspeito:**

- Sinalização da área de isolamento e circuitos;
- Equipar a sala de isolamento com os materiais recomendados.

Limpeza geral a todo o estabelecimento de educação ou ensino (Plano “Limpeza e desinfecção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19”).

### **3.3 Acesso aos Recintos Escolares**

- Os horários serão desfasados entre turmas, sempre que possível, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar;
- Os espaços não necessários à atividade letiva, como os bufetes/bares, as salas de apoio, as salas de convívio de alunos e outros, não funcionarão, sendo estabelecidas, sempre que necessário, exceções;
- No acesso aos recintos escolares será garantida a obrigatoriedade de utilização de máscara a todos os adultos e alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico. Será ainda ser acautelada a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Os alunos deverão entrar em fila indiana, com a distância de segurança mínima de 1 a 1,5 metros e deverão dirigir-se à sala de aula na mesma forma, evitando-se a aglomeração.

### **3.4 Disposição das salas de aula**

- As salas de aula deverão garantir, sempre que possível, uma maximização do espaço entre alunos e alunos/docentes, por forma a garantir o distanciamento físico de 1 a 1,5 metros;
- Para tal, as mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas de aula;
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

### **3.5 Circuitos de entrada e saída**

- Os alunos deverão dirigir-se à sua sala de aula, pelo percurso mais direto e rápido, em fila indiana, mantendo a distância de segurança definida – 1 a 1,5 metros – e entrar na sala de aula da mesma forma.
- O acesso às salas de aula é feito pelo exterior e os alunos devem esperar pela ordem de entrada por parte dos professores. O distanciamento social é uma regra que deve ser interiorizada por todos, devendo esta ser aplicada com o maior rigor possível especialmente nos momentos de intervalo.
- Devem, assim, todos os alunos evitar cruzamentos desnecessários dentro do recinto escolar. Para isso, devem seguir os percursos traçados no chão, circulando sempre pela direita.
- No início do ano letivo, será dado a conhecer aos alunos os respetivos percursos de circulação e as medidas em vigor.

## **4. Medidas de organização geral**

### **4.1 Alunos (Pré-Escolar)**

São adotadas todas as medidas descritas anteriormente e ainda:

- Os equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, são de uso obrigatório para todo o pessoal docente e não docente, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
- As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de ensino pelo seu Encarregado de Educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

### **4.2 Organização do espaço (Pré-Escolar)**

- Os espaços que não estão a ser usados nas escolas básicas poderão sê-lo para expansão do estabelecimento de educação pré-escolar.
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
- Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.
- Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
- Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).

### **4.3 Acesso ao Recinto Escolar (Pré-Escolar)**

- Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Na organização da rotina diária, procurar desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

#### **4.4 Refeições**

Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

##### **4.4.1 Pré-Escolar e 1.º Ciclo:**

- A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças;
- Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
- Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

##### **4.4.2 Escola EB/S Dr. Vieira de Carvalho**

- A deslocação para o refeitório, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de Alunos, devendo ser seguidos os circuitos de circulação e horários estabelecidos;
- Antes e depois das refeições, os Alunos devem lavar as mãos de acordo com as normas estabelecidas;
- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre alunos;
- Deve ser realizada a adequada limpeza e desinfeção das superfícies à medida que um lugar fica vago;
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

#### **5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos**

A escola disponibiliza material de proteção individual – luvas e máscaras – bem como solução alcoólica, toalhetes de papel e respetivos dispensadores, bem como sacos de lixo próprios e balde de pedal para a zona de isolamento.

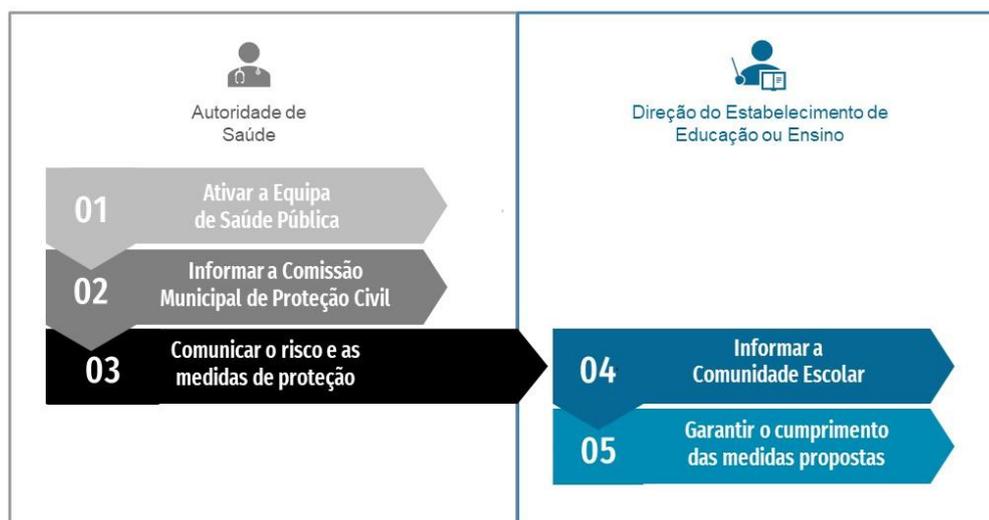
Serão disponibilizados vários pontos de desinfeção de mãos com gel alcoólico e todos os membros da escola serão incentivados a lavar as mãos frequentemente.

Será obrigatória a utilização de máscaras para acesso e permanência nos estabelecimentos de ensino, pelos funcionários, docentes, não docentes e pelos alunos, de acordo com a legislação vigente e das normas estabelecidas pela DGEstE e DGS, nos moldes já indicados neste Plano.

#### **6. Comunicação e articulação com os parceiros**

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros. Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



- 1.º)** A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS- CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.
- 2.º)** Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.
- 3.º)** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do estabelecimento de educação ou ensino o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar (Capítulo 5.2).
- 4.º)** Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do estabelecimento de educação ou ensino informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão se adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
- 5.º)** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

## 7. Divulgação

A informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade educativa, relativamente às formas de evitar a transmissão da doença – afixação de cartazes sobre a correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação de máscaras, divulgação de toda a informação disponível, e respetiva publicação no site do Agrupamento – <http://agevcarvalho.net>.

## 8. Responsáveis pela Implementação do Plano

Escola	Coordenador(es)	Coordenação da Equipa Operativa	Acompanhamento de Indivíduos à Sala de Isolamento	
Escola EBS DR. Vieira de Carvalho	Luís Miguel Madureira (diretor) Luís Ramos (adjunto da direção)	José Paulo Cunha (subdiretor) José Santana (adjunto da direção) Elsa Silva (adjunta da direção) Abel Félix (Enc. Coordenador)	Fátima Sousa (AO) Fátima Pinto (AO) Piedade Maia (AO)	Equipa 1
			Susana Cruz (AO) Inês Catalão (AO) Carla Santos(AO)	Equipa 2
Escola Básica de Crestins	Luís Miguel Madureira (diretor) José Santana (adjunto da direção)	Paula Gonçalves (Coordenadora Estabelecimento)	Paula Gonçalves (Coordenadora Estabelecimento) Ana Souto (AO)	
Escola Básica de Guarda		Fátima Moreira (Coordenadora Estabelecimento)	Fátima Moreira (Coordenadora Estabelecimento) Fátima Rocha (AO)	
Escola Básica de Lidador		Filomena Soares (Coordenadora Estabelecimento)	Filomena Soares (Coordenadora Estabelecimento) Susana Silva (AO)	
Escola Básica de Pedras Rubras		Izabel Torrão (Coordenadora Estabelecimento)	Izabel Torrão (Coordenadora Estabelecimento) Rita Martins (AO)	
Escola Básica de Prozela		Sónia Moreira (Coordenadora Estabelecimento)	Sónia Moreira (Coordenadora Estabelecimento) Paula Silva (AO)	

## 9. Identificação de profissionais de saúde e seus contactos

- LINHA SNS 24 (808 24 24 24);
- Centro de Saúde (Moreira): 22 943 14 79
- Centro de Saúde (Maia): 22 947 09 50
- Delegação de Saúde: 22 949 05 84

### NOTAS

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Deverá ser efetuada a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.